

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8251/2014

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ" (SEGUNDA SEMANA DE MARÇO).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

02/07/2014 09/07/2014 IOM 3949

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11568/2014 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 6.164-7/2014 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.251, DE 02 DE JULHO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ" (segunda semana de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Feira de Offertas de Jundiaí", a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos